



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 072/2016 PARA  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

**ADAIR RICARDO BOHN**, Prefeito Municipal de **Morro Reuter**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de **02 VAGAS** por prazo determinado para desempenhar funções de **PROFESSOR DE ALEMÃO - ENSINO FUNDAMENTAL**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº1.626/2015 de 23 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 236 a 240 da Lei Municipal nº 1017/1992, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 019/2016 de 23 de março de 2016.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Prefeitura Municipal através de uma Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 099 de 16/03/2016, mais comissão de avaliação dos títulos, designada através da Portaria nº 199/2016 de 04/07/2016, com a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br), sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br).

**1.5.** Os prazos constantes neste Edital observarão o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 019/2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na apresentação de títulos de caráter classificatório para o cargo de **PROFESSOR DE ALEMÃO ENSINO FUNDAMENTAL**.

**1.7.** A contratação para os cargos de Professor será até no prazo máximo de **20 de dezembro de 2016** e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário. Não havendo prorrogação da contratação.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

Cargos	Vagas	Escolaridade e outros requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico do mês 06/16
<b>PROFESSOR DE ALEMÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	02	Curso superior de licenciatura plena em Letras-Alemão	22h	<b>R\$1.688,37</b>

**2.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.2.** Para o cargo além da remuneração receberá auxílio alimentação (Refeisul) conforme legislação vigente.

**2.3.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais estatutários conforme o que prevê a Lei Municipal nº 1017/1992.

**2.5.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**PROFESSOR DE ALEMÃO - ENSINO FUNDAMENTAL:**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola. Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de vinte e duas (22) horas.

Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

Idade Mínima: 18 anos.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1- Período, local e horário das Inscrições:**

- **Período:** de 06 de Julho de 2016 a 12 de Julho de 2016.

- **Local:** Secretaria Municipal de Educação – Rua Anita Garibaldi, 219, Centro, Morro Reuter/RS.

- **Horários: Segunda-feira à quinta-feira:** Das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 00 minutos e das 14 horas e 00 minutos às 16 horas e 30 minutos;

**Sexta-feira:** Das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 00 minutos.

**3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### **3.3. Procedimentos para inscrição:**

**3.3.1.** A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos.

**3.3.2. Inscrição por procuração:** Em caso de inscrição por procuração, deverá ser entregue o respectivo instrumento de mandato, contendo poder específico para inscrição no Processo Seletivo Simplificado público, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador. Também deverão ser apresentados os demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato constantes deste Edital.

### **3.4. Requisitos para inscrição:**

**a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

**b)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições.

### **3.5. Condições para inscrição:**

#### **O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL MUNIDO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

**a)** Original e cópia simples do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou apenas Carteira Nacional de Habilitação (não será aceito protocolo de renovação, protocolo de 2ª via ou protocolo de alteração de categoria, nem boletim de ocorrência de perda ou roubo dos documentos citados anteriormente);

**b)** Currículo profissional devidamente assinado, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, **acompanhado das fotocópias autenticadas, em tabelionato ou cartório, dos títulos** que comprovam as informações contidas no currículo, para o cargo indicado neste edital.

**3.6.** Não será admitida inscrição condicional.

**3.7.** A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo simplificado, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das combinações legais.

**3.8.** Na avaliação de títulos serão considerados somente a participação em cursos, encontros, seminários, similares, etc., **estritamente** relacionados à função objeto do Processo Seletivo Simplificado.

**3.9.** Todos os títulos deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas em tabelionato ou cartório.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**3.10.** Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões mencionados neste Edital.

**3.11.** Não será realizada fotocópia de nenhum documento quando do ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar fotocópias da documentação solicitada neste Edital.

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** Encerrado o prazo fixado de inscrição, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site **www.morroreuter.rs.gov.br**, no prazo de **um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme modelo anexo a este Edital, no prazo de **um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**4.3.** No prazo de **um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### **5 ANÁLISE DE CURRÍCULOS:**

**5.1** - O processo seletivo simplificado constará de **ANÁLISE DE CURRÍCULOS** para cargo de **PROFESSOR DE ALEMÃO ENSINO FUNDAMENTAL**.

**5.2** - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue juntamente com fotocópia, autenticada em cartório ou tabelionato, dos títulos no prazo determinado para inscrição.

**5.3** - Os critérios de avaliação do currículo totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**5.4** - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.5** - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.6** - Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.7** - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, conforme os seguintes critérios:

Tabela de pontuação:

Itens	Títulos	Pontos	Pontuação máxima
Item 1. Pós-graduação (todos concluídos)	Especialização	5,00	10,00
	Mestrado	15,00	15,00
	Doutorado ou Pós-Doutorado (PhD)	30,00	30,00
- Especialização			
- Mestrado			
- Doutorado			
Item 2.  Categoria (todos concluídos): Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Projetos, Treinamentos, Workshops, Dias Acadêmicos, Dias de Formação e Qualificação de Professores, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, Ciclos e Núcleos de acordo, todos relacionados à Educação.	Até 19 horas	1,00	2,00
	De 20 a 50 horas	2,00	4,00
	De 51 a 100 horas	2,00	6,00
	De 101 a 150 horas	2,00	8,00
	De 151 a 200 horas	2,00	10,00
	Acima de 201 horas	5,00	15,00

Item 3. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e os de curso superior de licenciatura plena em Letras-Alemão, exigido para o cargo, deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão de curso.

Item 4. Serão pontuados os cursos de Informática e Língua Estrangeira conforme os critérios do item 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Item 5. A comprovação do item 2 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel identificado pela pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitirem, devendo constar número de CNPJ, razão social e endereço completo. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não;

Item 6. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com a Lei Federal nº 9.394\96 e Resolução CNE\CES nº 1.

Item 7. Para os títulos com carga horária definida em dias ou meses, será adotada a seguinte proporção de pontuação:

Cada 01 (um) dia corresponderá à 08 (oito) horas e cada 01 (um) mês corresponderá à 80 (oitenta) horas.

Item 8. Não serão pontuados:

- títulos sem conteúdo específico e que não tenham relação com o cargo;
- títulos ser carga horária definida;
- títulos que não apresentarem o período de realização do evento;
- títulos de formação de nível médio, pós-médio e técnico.
- boletins de matrícula, históricos escolares ou de outras formas que não estejam determinadas neste Edital;
- aproveitamento de disciplinas em curso superior;
- artigos publicados em livros, jornais ou revistas;
- programas de extensão, campanhas ou atividades comunitárias voluntárias ou não;
- apresentação de trabalhos, pôsteres, painéis, artigos e projetos;
- participação em Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Projetos, Treinamentos, Workshops, Dias Acadêmicos, Dias de Formação e Qualificação de Professores, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, Ciclos e Núcleos de acordo como integrante ou participante de comissão executora ou organizadora, docente, palestrante, assistente, organizador ou coordenador;
- tempos de serviço, monitorias, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não;
- o curso superior de licenciatura plena em Letras-Alemão exigido como requisito mínimo para o cargo.

### 6- DOS RECURSOS:

**6.1-** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**6.2-** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.3-** Será possibilitada vista da prova e análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**6.4-** No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.5-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.6-** A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

### **7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**7.1-** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – tiver obtido a maior nota na pontuação de títulos de formação profissional na área;

III – Sorteio em ato público.

**7.2-** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

### **8- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**8.1-** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**8.2-** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**9.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a)** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b)** Ter idade mínima de 18 anos;
- c)** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- d)** Ter nível de escolaridade mínima exigida no item 2 do edital.
- e)** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- f)** Demais documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS.

**9.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

**9.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**9.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços junto a Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**10.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, AOS CINCO DIAS  
DO MÊS DE JULHO DE 2016.**

**ADAIR RICARDO BOHN  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**ANEXO I**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista (se do sexo masculino):

\_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial:

\_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular, com DDD:

\_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino (Nome completo e cidade):

\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino (Nome completo e cidade):

\_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**3.4.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA**

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 072/2016**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Nº de INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

**INSTRUÇÕES:**

Entregar o recurso no período demarcado no anexo III do Edital 071/2016, no **Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na BR 116 – Km 216, nº 7837.**

Cada recurso conterà: uma Capa;  
um Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), sem rasuras.

Identificar-se apenas na Capa do Recurso;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**  
**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 06 a 12 de julho de 2016.

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 13 de julho de 2016

**PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:** 14 de julho de 2016.

**DECISÃO DO RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:** 15 de julho de 2016.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 15 de julho de 2016.

**ANÁLISE DE TÍTULOS:** 15 de julho de 2016.

**IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS E OU RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS:** 18 de julho, podendo o candidato acompanhar o processo de identificação/análise das provas/títulos, a partir das 08h, tendo por local a Secretaria Municipal de Administração.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS:** 18 de julho, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br)

**PRAZO DE RECURSO:** 19 de julho de 2016

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO:** 20 de julho de 2016.